



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 67 de 20 de Outubro de 1961, autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio Financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, para ser aplicado em despesas Diversas

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando da suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 19 de Outubro de 1961, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio Financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, para ser aplicado em despesas Diversas.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a receber do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ser aplicado em Despesas Diversas, consignada no orçamento do Estado, referente ao exercício de 1961, conforme verba 314, código 8-98-4, item 489, inciso 2.320.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Outubro de 1961.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registro na Secretaria na data supra.

Secretario Contador

Agenor Bertassoli